



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.645  
DE 10 DE JULHO DE 2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, INVESTIGAÇÕES E PROJETOS DESTINADOS A ANÁLISE DA VIABILIDADE DE DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a situação atual do parque de iluminação pública do Município de Quatá-SP, onde se faz necessário para pela prestação do serviços, diversos investimentos, dos quais a Administração Municipal não dispõe;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

**CONSIDERANDO** que o artigo da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, permite que as empresas privadas apresentem ao Poder Público os estudos, investigações, levantamentos e projetos destinados a análise da viabilidade de delegação dos serviços públicos, as suas expensas, sendo em caso de concluída eventual licitação, ressarcido pelo vencedor;

**CONSIDERANDO** a manifestação de interesse privado da empresa Andraus Troyano Fraiza David Sociedade de Advogados – “ATFD”, CNPJ nº 21.735.635/0001-07 e Kappex Assessoria e Participações EIRELI – “KAPPEX”, CNPJ nº 04.805.879/0001-89, para desenvolver estudos e projetos visando parceria público privada para gestão, revitalização, modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Quatá-SP;

**CONSIDERANDO** finalmente a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2017, através da Chamada Pública nº 01/2017.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Conceder **AUTORIZAÇÃO** para as Empresas Omatic Engenharia Eireli EPP, CNPJ nº 15.843.283/0001-00; Andraus Troyano Fraize David Sociedade de Advogados – “ATFD”, CNPJ nº 21.735.635/0001-07 e Kappex Assessoria e Participações EIRELI – “KAPPEX”, CNPJ nº 04.805.879/0001-89, consorciadas neste ato e; World Mepe Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda. EPP para desenvolver, por suas contas e risco, a partir da data de publicação do presente Decreto, os estudos, investigações, levantamentos e projetos destinados a análise da viabilidade de delegação dos serviços públicos de iluminação pública do Município de Quatá-SP.

**Artigo 2º** – As autorizadas acima indicadas poderão solicitar, aos setores municipais correspondentes, as informações de que necessitam para o desenvolvimento dos estudos.

**Artigo 3º** - A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se refere o artigo 1º deste Decreto, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os apresentados na manifestação de interesse (Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2017, através da Chamada Pública nº 01/2017).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - As empresas autorizadas terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos referidos estudos, os quais deverão ser desenvolvidos de forma a comprovar a viabilidade da delegação dos serviços públicos do ponto de vista jurídico, econômico e técnico.

§ 1º - O prazo previsto no *caput* do presente Decreto poderá ser prorrogado, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado e aceito pela Comissão designada.

§ 2º - O prazo previsto no *caput* do presente Decreto se inicia em 10 (dez) contados a partir da publicação deste Decreto.

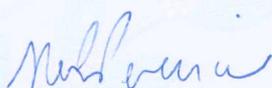
§ 3º - A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de julho de 2.017.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM